



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção predial, pelo fato de que o prédio da câmara municipal de vereadores está com problemas em seu telhado provocando assim serias infiltrações de água em suas dependências, danificando o forro, os móveis que encontram-se nas dependências do prédio, enfim prejudicando toda a estrutura do imóvel, como podemos constatar no parecer técnico e demais documentos comprobatórios, devido a isso se constata a necessidade do conserto de forma emergencial, protegendo o patrimônio público e assegurando assim o bem estar e segurança das pessoas que trabalham no prédio e todos que frequentam suas dependências.

Pontão RS, 25 de Julho de 2022.

EDUARDO ANTÔNIO SERETA

Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

CONTRATADA: DOUGLAS DA SILVA LOPES WANZENIAK 00621289060 - METALURGICA DO DU

CNPJ Nº: 42.599.281/0001-90

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, 642, CEP 99.190-000, BAIRRO CENTRO, PONTÃO - RS

VALOR GLOBAL: R\$ 55.169,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para conserto do telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

Os materiais necessários para conserto do telhado, conforme segue abaixo:

| PRODUTO | QUANTIDADE |
|--------------------------------|-------------------|
| Telhas TP40 – 0,50 mm | 356,20 mt |
| Cumeeira TP 40 - 0,50 mm | 48 mt |
| Chapa Lisa – 0,50 mm x 1200 mm | 193 mt |
| Parafuso costura – 7/8 | 1000 und |
| Parafuso Ferro ¾ | 1500 und |
| Mão de Obra | 01 Serviço |

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com a SOLICITAÇÃO, PARECER TÉCNICO E DOCUMENTOS EM ANEXO QUE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

JUSTIFICAM A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTOS MENCIONADOS E EM ANEXO A ESTE PROCESSO, ELECANDO OS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA TAL SITUAÇÃO, e tendo em vista que este objeto imputa em GASTO ÚNICO NO EXERCÍCIO para este fim, a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para conserto do telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, encontra AMPARO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

***IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2014, p. 285) ¹

"Há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados. O primeiro diz respeito à excepcionalidade, no

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



sentido de que as hipóteses previstas no art. 24 traduzem situações que fogem à regra geral, e só por essa razão se abriu a fenda no princípio da obrigatoriedade. O outro diz respeito à taxatividade das hipóteses. Daí a justa advertência de que os casos enumerados pelo legislador são taxativos, não podendo, via de consequência, ser ampliados pelo administrador. Os casos legais, portanto, são os únicos cuja dispensa de licitação o legislador considerou mais conveniente ao interesse público."

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **DOUGLAS DA SILVA LOPES WANZENIAK 00621289060 - METALURGICA DO DU**, é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

- Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa na necessidade apresentada da contratação de serviços de manutenção predial, pelo fato de que o prédio da câmara municipal de vereadores está com problemas em seu telhado provocando assim serias infiltrações de



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



água em suas dependências, danificando o forro, os móveis que encontram-se nas dependências do prédio, enfim prejudicando toda a estrutura do imóvel, como podemos constatar no parecer técnico e demais documentos comprobatórios, devido a isso se constata a necessidade do conserto de forma emergencial, protegendo o patrimônio público e assegurando assim o bem estar e segurança das pessoas que trabalham no prédio e todos que frequentam suas dependências, a presente contratação resolvera o problema detectado no prédio, sendo que a não contratação e realização desse serviço acarretará maiores prejuízos para a administração, pois a não realização dos reparos mencionados fará com que o imóvel apresente cada vez mais danificações, e com o passar do tempo irá cada vez mais deteriorando seu estado de conservação, o que poderá acarretar no futuro problemas muito mais graves a administração.

PONTÃO/RS, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO ANTÔNIO SERETA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **008/2022**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório. contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para conserto do telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade da administração resolver esse grave problema constatado no imóvel em questão, sendo que a não realização dos devidos reparos pode vir a causar maiores problemas e prejuízos ao erário público, Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, IV da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 25 de Julho de 2022

MARCIO LUIZ SIMON HECKLER
OAB RS 85295
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

CONTRATADA: DOUGLAS DA SILVA LOPES WANZENIAK 00621289060 - METALURGICA DO DU

CNPJ Nº: 42.599.281/0001-90

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, 642, CEP 99.190-000, BAIRRO CENTRO, PONTÃO - RS

VALOR GLOBAL: R\$ 55.169,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO ANTÔNIO SERETA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 1001 – 11.6 - EQUIP CAMARA

44.90.51.00.00.00.0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO ANTÔNIO SERETA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



| |
|---|
| Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PONTÃO |
| EXTRATO DE EDITAL |
| Processo Adm. Nº. 008/2022 Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 Tipo: Compra e Serviços. |
| <u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O IMÓVEL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. |
| <u>CONTRATADA:</u> DOUGLAS DA SILVA LOPES WANZENIAK 00621289060 - METALURGICA DO DU |
| <u>CNPJ Nº:</u> 42.599.281/0001-90 |
| <u>ENDEREÇO:</u> RUA BOM JESUS, 642, CEP 99.190-000, BAIRRO CENTRO, PONTÃO - RS |
| <u>VALOR GLOBAL:</u> R\$ 55.169,40(Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). |
| Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei nº.8666/93. |
| PONTÃO/RS, 25 DE JULHO DE 2022. |
| EDUARDO ANTÔNIO SERETA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO |